



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre

A 1.ª série: 90\$ " 48\$ "

A 2.ª série: 80\$ " 43\$ "

A 3.ª série: 80\$ " 43\$ "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Portaria n.º 12:756—Distribui por diversos mapas o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia aprovado pela portaria n.º 12:690—Substitui a Portaria n.º 12:701.

### Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 37:330—Dá nova redacção ao n.º 1 do artigo 317.º do Decreto n.º 36:508, que aprova o Estatuto do Ensino Liceal—Determina que os limites fixados pelo presente diploma tenham aplicação às isenções de propinas a conceder no corrente ano lectivo ao abrigo do n.º 1 do artigo 321.º do citado Decreto.

### Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 37:331—Mantém em vigor no ano de 1949 os Decretos-Leis n.ºs 32:340 e 32:438 (campanha de produção de substâncias alimentares e de matérias-primas agrícolas).

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 12:756

Por conter algumas inexactidões a Portaria n.º 12:701, inserta no *Diário do Governo* n.º 1, 1.ª série, de 3 de

Janeiro findo, é publicada a presente, que substituirá aquela para todos os efeitos legais:

Nos termos do artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia publicado pela Portaria n.º 12:690, de 24 de Dezembro do ano findo, seja distribuído pelos seguintes mapas:

### MAPA I

Sede do Instituto Maternal, em Lisboa

| Número de funcionários                            | Categorias                                        | Vencimento  | Gratificação |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|--------------|
| a) Pessoal administrativo:                        |                                                   |             |              |
| 2                                                 | Segundos-oficiais . . . . .                       | N           |              |
| 2                                                 | Terceiros-oficiais . . . . .                      | Q           |              |
| 2                                                 | Escriturários de 1.ª classe . . . . .             | S           |              |
| 2                                                 | Escriturários de 2.ª classe . . . . .             | U           |              |
| 2                                                 | Dactilógrafos . . . . .                           | U           |              |
| 1                                                 | Fiel . . . . .                                    | S           |              |
| b) Pessoal do curso de enfermeiras puericultoras: |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Monitora-chefe . . . . .                          | (a) L       |              |
| 1                                                 | Monitora . . . . .                                | (a) N       |              |
| 1                                                 | Auxiliar de monitora . . . . .                    | (a) R       |              |
| 4                                                 | Criadas . . . . .                                 | (a) (b) Z'' |              |
| c) Pessoal do serviço social:                     |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Assistente social . . . . .                       | P           |              |
| 2                                                 | Visitadoras de 2.ª classe . . . . .               | U           |              |
| 3                                                 | Auxiliares sociais . . . . .                      | X           |              |
| d) Pessoal auxiliar:                              |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Motorista . . . . .                               | U           |              |
| 2                                                 | Serventes . . . . .                               | (b) Y       |              |
| e) Pessoal menor:                                 |                                                   |             |              |
| 1                                                 | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                  | X           |              |
| 1                                                 | Guarda . . . . .                                  | X           |              |
| f) Pessoal dos serviços externos (c):             |                                                   |             |              |
| —                                                 | Médicos de postos . . . . .                       | —           | 800\$00      |
| —                                                 | Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe . . . . . | (d) V       |              |
| —                                                 | Auxiliares sociais . . . . .                      | X           |              |
| —                                                 | Criadas . . . . .                                 | (b) Z''     |              |

(a) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

(b) Salário mensal.

(c) Lugares a preencher conforme a necessidade dos serviços.

(d) Por cada parto feito no domicílio ser-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.

## MAPA II

## Maternidade Dr. Alfredo da Costa

| Número de funcionários                                           | Categorias                                                       | Vencimento     | Gratificação |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| <b>a) Pessoal administrativo:</b>                                |                                                                  |                |              |
| 1                                                                | Primeiro-oficial . . . . .                                       | L              |              |
| 2                                                                | Segundos-oficiais . . . . .                                      | N              |              |
| 3                                                                | Terceiros-oficiais . . . . .                                     | O              |              |
| 3                                                                | Escriturários de 1.ª classe . . . . .                            | S              |              |
| 4                                                                | Escriturários de 2.ª classe . . . . .                            | U              |              |
| 2                                                                | Dactilógrafos . . . . .                                          | U              |              |
| 2                                                                | Fiéis . . . . .                                                  | S              |              |
| 1                                                                | Ajudante de fiel . . . . .                                       | U              |              |
| 1                                                                | Roupeira . . . . .                                               | X              |              |
| <b>b) Pessoal clínico:</b>                                       |                                                                  |                |              |
| 8                                                                | Assistentes de 1.ª . . . . .                                     | (a) (b) J      |              |
| 1                                                                | Médico analista . . . . .                                        | J              |              |
| 1                                                                | Médico anátomo-patologista . . . . .                             | J              |              |
| 4                                                                | Assistentes de 2.ª . . . . .                                     | (a) (c) L      |              |
| 1                                                                | Assistente para o serviço de trans-<br>fusão de sangue . . . . . | L              |              |
| 1                                                                | Médico radiologista . . . . .                                    | —              | 900\$00      |
| 1                                                                | Médico urologista . . . . .                                      | —              | 900\$00      |
| 1                                                                | Médico fisioterapeuta . . . . .                                  | —              | 900\$00      |
| 10                                                               | Médicos especialistas (a) . . . . .                              | —              | 800\$00      |
| 12                                                               | Médicos estagiários (a) . . . . .                                | —              | 500\$00      |
| <b>c) Pessoal de enfermagem:</b>                                 |                                                                  |                |              |
| 1                                                                | Fiscal . . . . .                                                 | N              |              |
| 3                                                                | Enfermeiras puericultoras-chefes . . . . .                       | R              |              |
| 5                                                                | Enfermeiras puericultoras-subchefes . . . . .                    | S              |              |
| 8                                                                | Enfermeiras puericultoras de 1.ª<br>classe . . . . .             | U              |              |
| 16                                                               | Enfermeiras puericultoras de 2.ª<br>classe . . . . .             | V              |              |
| 24                                                               | Auxiliares de enfermagem . . . . .                               | X              |              |
| <b>d) Pessoal dos serviços técnicos<br/>auxiliares:</b>          |                                                                  |                |              |
| 1                                                                | Farmacêutico de 1.ª . . . . .                                    | O              |              |
| 1                                                                | Analista . . . . .                                               | P              |              |
| 1                                                                | Arquivista . . . . .                                             | Q              |              |
| 4                                                                | Preparadores . . . . .                                           | R              |              |
| 1                                                                | Ajudante técnico de radiologia . . . . .                         | R              |              |
| 1                                                                | Ajudante de farmácia . . . . .                                   | R              |              |
| 1                                                                | Ajudante de preparador . . . . .                                 | S              |              |
| 3                                                                | Catalogadores . . . . .                                          | S              |              |
| 1                                                                | Auxiliar dos serviços de agentes fi-<br>sicos . . . . .          | V              |              |
| 1                                                                | Auxiliar de laboratório de anatomia<br>patológica . . . . .      | V              |              |
| 1                                                                | Serventuário de farmácia . . . . .                               | X              |              |
| 2                                                                | Serventuários de laboratório . . . . .                           | X              |              |
| <b>e) Pessoal auxiliar:</b>                                      |                                                                  |                |              |
| 1                                                                | Motorista . . . . .                                              | U              |              |
| 1                                                                | Cozinheira . . . . .                                             | (a) (d) X      |              |
| 18                                                               | Serventes . . . . .                                              | (d) Y          |              |
| 2                                                                | Ajudantes de cozinheira . . . . .                                | (a) (d) Z      |              |
| 50                                                               | Criadas . . . . .                                                | (d) Z''        |              |
| <b>f) Pessoal menor:</b>                                         |                                                                  |                |              |
| 1                                                                | Contínuo de 1.ª classe . . . . .                                 | V              |              |
| 2                                                                | Porteiros . . . . .                                              | V              |              |
| 1                                                                | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                                 | X              |              |
| 3                                                                | Telefonistas . . . . .                                           | (a) X          |              |
| 1                                                                | Guarda . . . . .                                                 | X              |              |
| <b>g) Pessoal dos serviços indus-<br/>triaes ou equiparados:</b> |                                                                  |                |              |
| 1                                                                | Encarregado de máquinas . . . . .                                | (d) S          |              |
| 1                                                                | Encarregado da central eléctrica . . . . .                       | (a) (d) S      |              |
| 3                                                                | Foguetos . . . . .                                               | (a) (d) X      |              |
| 1                                                                | Carpinteiro . . . . .                                            | (e) 21\$00     |              |
| 1                                                                | Pedreiro . . . . .                                               | (e) 21\$00     |              |
| 1                                                                | Meio-oficial serralheiro . . . . .                               | (e) 21\$00     |              |
| 2                                                                | Meios-oficiais electricistas . . . . .                           | (a) (e) 21\$00 |              |
| 1                                                                | Pintor . . . . .                                                 | (e) 19\$00     |              |
| 1                                                                | Jardineiro . . . . .                                             | (e) 17\$00     |              |
| 6                                                                | Costureiras . . . . .                                            | (e) 12\$50     |              |
| 1                                                                | Engomadeira . . . . .                                            | (e) 12\$50     |              |
| 4                                                                | Lavadeiras . . . . .                                             | (e) 10\$00     |              |

| Número de funcionários                      | Categorias        | Vencimento | Gratificação |
|---------------------------------------------|-------------------|------------|--------------|
| <b>h) Pessoal de assistência religiosa:</b> |                   |            |              |
| 1                                           | Capelão . . . . . | —          | 400\$        |

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.  
 (b) Quatro dos lugares de assistentes do 1.º serão extintos à medida que vagarem.  
 (c) A preencher à medida que vagarem os quatro lugares de assistentes do 1.º  
 (d) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.  
 (e) Salário diário, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

Nota. — Aos encarregados da lavadaria, da oficina de costura e ao chefe do pessoal menor será abonada a gratificação mensal de 50\$.

## MAPA III

## Dispensário Popular de Alcântara

| Número de funcionários                                  | Categorias                                           | Vencimento | Gratificação |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|--------------|
| <b>a) Pessoal clínico:</b>                              |                                                      |            |              |
| 5                                                       | Médicos . . . . .                                    | (a) P      |              |
| 1                                                       | Médico de puericultura . . . . .                     | —          | (b)          |
| 1                                                       | Médico fisiologista . . . . .                        | —          | (b)          |
| 1                                                       | Médico otorrinolaringologista . . . . .              | —          | (b)          |
| 1                                                       | Médico oftalmologista . . . . .                      | —          | (b)          |
| 1                                                       | Médico estomatologista . . . . .                     | —          | (b)          |
| 1                                                       | Médico analista . . . . .                            | —          | (b)          |
| <b>b) Pessoal de enfermagem:</b>                        |                                                      |            |              |
| 1                                                       | Enfermeira puericultora de 1.ª classe . . . . .      | U          |              |
| 4                                                       | Enfermeiras puericultoras de 2.ª<br>classe . . . . . | (c) V      |              |
| 5                                                       | Auxiliares de enfermagem . . . . .                   | X          |              |
| <b>c) Pessoal dos serviços técnicos<br/>auxiliares:</b> |                                                      |            |              |
| 1                                                       | Ajudante técnico de radiologia . . . . .             | R          |              |
| 1                                                       | Ajudante de farmácia . . . . .                       | R          |              |
| <b>d) Pessoal do serviço social:</b>                    |                                                      |            |              |
| 1                                                       | Assistente social . . . . .                          | P          |              |
| 2                                                       | Visitadoras de 1.ª classe . . . . .                  | S          |              |
| 4                                                       | Visitadoras de 2.ª classe . . . . .                  | U          |              |
| 2                                                       | Auxiliares sociais . . . . .                         | X          |              |
| <b>e) Pessoal de secretaria:</b>                        |                                                      |            |              |
| 1                                                       | Segundo-oficial . . . . .                            | N          |              |
| 1                                                       | Escriturário de 1.ª classe . . . . .                 | S          |              |
| 1                                                       | Escriturário de 2.ª classe . . . . .                 | U          |              |
| 2                                                       | Dactilógrafos . . . . .                              | U          |              |
| <b>f) Pessoal auxiliar:</b>                             |                                                      |            |              |
| 1                                                       | Servente . . . . .                                   | (d) Y      |              |
| 5                                                       | Criadas . . . . .                                    | (d) Z''    |              |
| <b>g) Pessoal menor:</b>                                |                                                      |            |              |
| 1                                                       | Porteiro . . . . .                                   | V          |              |
| 1                                                       | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                     | X          |              |

(a) Aos médicos que exercerem as funções de director e de adjunto do Dispensário serão abonadas, respectivamente, as gratificações de 500\$ e 200\$.  
 (b) Gratificação a fixar de harmonia com o serviço prestado.  
 (c) Por cada parto feito no domicílio ser-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.  
 (d) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

## MAPA IV

## Posto de Protecção à Infância de Lisboa

| Número de funcionários     | Categorias            | Vencimento | Gratificação |
|----------------------------|-----------------------|------------|--------------|
| <b>a) Pessoal clínico:</b> |                       |            |              |
| 2                          | Médicos (a) . . . . . | —          | 800\$00      |

| Número de funcionários | Categorias                                                           | Vencimento | Gratificação |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 3                      | b) Pessoal do serviço social:<br>Visitadoras de 2.ª classe . . . . . | U          |              |
| 1                      | c) Pessoal de secretaria:<br>Terceiro-oficial . . . . .              | Q          |              |
| 1                      | d) Pessoal auxiliar:<br>Servente . . . . .                           | (b) Y      |              |
| 2                      | Criadas . . . . .                                                    | (c) Z''    |              |

(a) Ao médico que exercer as funções de director do posto será abonada a gratificação mensal de 200\$, além da que lhe é atribuída pelo exercício das suas funções de médico.

(b) Lugar a extinguir logo que vagar.

(c) Salário mensal.

## MAPA V

## Delegação do Instituto Maternal no Porto

| Número de funcionários | Categorias                                                                     | Vencimento | Gratificação |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 2                      | a) Pessoal administrativo:<br>Terceiros-oficiais . . . . .                     | Q          |              |
| 2                      | Escriturários de 1.ª classe . . . . .                                          | S          |              |
| 2                      | Escriturários de 2.ª classe . . . . .                                          | U          |              |
| 1                      | Dactilógrafo . . . . .                                                         | U          |              |
| 1                      | Fiel . . . . .                                                                 | S          |              |
| 1                      | b) Pessoal do curso de enfermeiras puericultoras:<br>Monitora . . . . .        | (a) N      |              |
| 2                      | Criadas . . . . .                                                              | (b) Z''    |              |
| 1                      | c) Pessoal do serviço social:<br>Visitadora de 1.ª classe . . . . .            | S          |              |
| 2                      | Visitadoras de 2.ª classe . . . . .                                            | U          |              |
| 1                      | d) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:<br>Farmacêutico de 1.ª . . . . .  | O          |              |
| 1                      | Farmacêutico de 2.ª . . . . .                                                  | Q          |              |
| 1                      | Serventuária de farmácia . . . . .                                             | X          |              |
| 2                      | e) Pessoal auxiliar:<br>Motoristas . . . . .                                   | U          |              |
| 2                      | Criadas . . . . .                                                              | (b) Z''    |              |
| 1                      | f) Pessoal menor:<br>Porteiro . . . . .                                        | V          |              |
| 1                      | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                                               | X          |              |
| 1                      | Telefonista . . . . .                                                          | X          |              |
| 1                      | Paquete . . . . .                                                              | Z'         |              |
| 1                      | g) Pessoal dos serviços externos:<br>1) Pessoal clínico:<br>Médico . . . . .   | Q          |              |
| 31                     | Médicos de postos . . . . .                                                    | -          | 800\$00      |
| 5                      | Médicos especialistas . . . . .                                                | -          | 800\$00      |
| 12                     | 2) Pessoal de enfermagem:<br>Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe . . . . . | (c) V      |              |
| 12                     | Auxiliares de enfermagem . . . . .                                             | X          |              |
| 20                     | 3) Pessoal do serviço social:<br>Auxiliares sociais . . . . .                  | X          |              |

| Número de funcionários | Categorias                                | Vencimento  | Gratificação |
|------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------------|
| 1                      | 4) Pessoal auxiliar:<br>Regente . . . . . | S           |              |
| 1                      | Cozinheira . . . . .                      | (b) (d) Y   |              |
| 6                      | Serventes . . . . .                       | (b) Y       |              |
| 1                      | Ajudante de cozinheira . . . . .          | (b) (d) Z   |              |
| 15                     | Auxiliares de lactário . . . . .          | (b) Z       |              |
| 8                      | Auxiliares de limpeza . . . . .           | (b) Z       |              |
| 15                     | Criadas de 1.ª classe . . . . .           | (b) Z''     |              |
| 25                     | Criadas de 2.ª classe . . . . .           | (b) 200\$00 |              |
| 1                      | Costureira . . . . .                      | (e) 12\$50  |              |

(a) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

(b) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31.913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(c) Por cada parte feito no domicílio ser-lhes-á atribuída a gratificação de 40\$.

(d) Com alimentação gratuita quando de serviço.

(e) Salário diário.

## MAPA VI

## Maternidade Júlio Dinis, do Porto

| Número de funcionários | Categorias                                                         | Vencimento | Gratificação |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 2                      | a) Pessoal administrativo:<br>Terceiros-oficiais . . . . .         | Q          |              |
| 2                      | Escriturários de 1.ª classe . . . . .                              | S          |              |
| 2                      | Escriturários de 2.ª classe . . . . .                              | U          |              |
| 2                      | Dactilógrafos . . . . .                                            | U          |              |
| 1                      | Fiel . . . . .                                                     | S          |              |
| 2                      | Ajudantes de fiel . . . . .                                        | U          |              |
| 1                      | Roupeira . . . . .                                                 | X          |              |
| 3                      | b) Pessoal clínico:<br>Assistentes de 1.ª . . . . .                | (a) J      |              |
| 3                      | Assistentes de 2.ª . . . . .                                       | (a) L      |              |
| 1                      | Médico anátomo-patologista . . . . .                               | L          | 900\$00      |
| 1                      | Médico radiologista . . . . .                                      | -          | 900\$00      |
| 1                      | Médico urologista . . . . .                                        | -          | 900\$00      |
| 1                      | Médico fisioterapeuta . . . . .                                    | -          | 500\$00      |
| 9                      | Médicos estagiários (a) . . . . .                                  | -          |              |
| 1                      | c) Pessoal de enfermagem:<br>Fiscal . . . . .                      | N          |              |
| 1                      | Enfermeira puericultora-chefe . . . . .                            | R          |              |
| 2                      | Enfermeiras puericultoras-subchefes . . . . .                      | S          |              |
| 4                      | Enfermeiras puericultoras de 1.ª classe . . . . .                  | U          |              |
| 8                      | Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe . . . . .                  | V          |              |
| 12                     | Auxiliares de enfermagem . . . . .                                 | X          |              |
| 1                      | d) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:<br>Analista . . . . . | P          |              |
| 1                      | Preparador . . . . .                                               | R          |              |
| 1                      | Ajudante técnico de radiologia . . . . .                           | R          |              |
| 1                      | Catalogador . . . . .                                              | S          |              |
| 2                      | Serventuários de laboratório . . . . .                             | X          |              |
| 2                      | e) Pessoal auxiliar:<br>Motoristas . . . . .                       | U          |              |
| 1                      | Cozinheira . . . . .                                               | (a) (b) X  |              |
| 5                      | Serventes . . . . .                                                | (b) Y      |              |
| 1                      | Ajudante de cozinheira . . . . .                                   | (a) (b) Z  |              |
| 4                      | Auxiliares de limpeza . . . . .                                    | (b) Z      |              |
| 25                     | Criadas . . . . .                                                  | (b) Z''    |              |
| 1                      | f) Pessoal menor:<br>Contínuo de 1.ª classe . . . . .              | V          |              |
| 2                      | Porteiros . . . . .                                                | V          |              |
| 1                      | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                                   | X          |              |
| 2                      | Telefonistas . . . . .                                             | (a) X      |              |

| Número de funcionários | Categorias                                                 | Vencimento | Gratificação |
|------------------------|------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|                        | <b>g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:</b> |            |              |
| 1                      | Encarregado de máquinas . . . . .                          | (b) S      |              |
| 1                      | Encarregado da central eléctrica . . . . .                 | (a) (b) S  |              |
| 2                      | Foguetos . . . . .                                         | (a) (b) V  |              |
| 1                      | Carpinteiro . . . . .                                      | (c) 21\$00 |              |
| 1                      | Pedreiro . . . . .                                         | (c) 21\$00 |              |
| 1                      | Jardineiro . . . . .                                       | (c) 17\$00 |              |
| 4                      | Costureiras . . . . .                                      | (c) 12\$50 |              |
| 1                      | Engomadeira . . . . .                                      | (c) 12\$50 |              |
| 4                      | Lavadeiras . . . . .                                       | (c) 10\$00 |              |
|                        | <b>h) Pessoal de assistência religiosa:</b>                |            |              |
| 1                      | Capelão . . . . .                                          |            | 400\$00      |

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.  
 (b) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31-913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(c) Salário diário, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31-913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

*Nota.* — Aos encarregados da lavadaria, da oficina de costura e ao chefe do pessoal menor será abonada a gratificação mensal de 50\$.

## MAPA VII

## Delegação do Instituto Maternal em Coimbra

| Número de funcionários | Categorias                                                 | Vencimento | Gratificação |
|------------------------|------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|                        | <b>a) Pessoal administrativo:</b>                          |            |              |
| 1                      | Escriturário de 1.ª classe . . . . .                       | S          |              |
| 3                      | Escriturários de 2.ª classe . . . . .                      | U          |              |
| 1                      | Dactilógrafo . . . . .                                     | U          |              |
|                        | <b>b) Pessoal clínico:</b>                                 |            |              |
| 1                      | Assistente de 2.ª . . . . .                                | L          |              |
| 10                     | Médicos estagiários (a) . . . . .                          | —          | 500\$00      |
|                        | <b>c) Pessoal de enfermagem:</b>                           |            |              |
| 1                      | Enfermeira puericultora-chefe . . . . .                    | R          |              |
| 2                      | Enfermeiras puericultoras de 1.ª classe . . . . .          | U          |              |
| 2                      | Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe . . . . .          | V          |              |
| 4                      | Auxiliares de enfermagem . . . . .                         | X          |              |
|                        | <b>d) Pessoal do serviço social:</b>                       |            |              |
| 1                      | Assistente social . . . . .                                | P          |              |
| 1                      | Visitadora de 1.ª classe . . . . .                         | S          |              |
| 2                      | Auxiliares sociais . . . . .                               | X          |              |
|                        | <b>e) Pessoal auxiliar:</b>                                |            |              |
| 1                      | Regente . . . . .                                          | S          |              |
| 1                      | Motorista . . . . .                                        | U          |              |
| 1                      | Cozinheira . . . . .                                       | (a) (b) Y  |              |
| 4                      | Criadas . . . . .                                          | (b) Z"     |              |
|                        | <b>f) Pessoal menor:</b>                                   |            |              |
| 1                      | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                           | X          |              |
|                        | <b>g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:</b> |            |              |
| 1                      | Costureira . . . . .                                       | (c) 12\$50 |              |
| 2                      | Lavadeiras . . . . .                                       | (c) 10\$00 |              |

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.

(b) Salário mensal.

(c) Salário diário.

## MAPA VIII

## Casa Mãe — Figueira da Foz

| Número de funcionários | Categorias                                                 | Vencimento  | Gratificação |
|------------------------|------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|                        | <b>a) Pessoal clínico:</b>                                 |             |              |
| 1                      | Médico director . . . . .                                  | —           | 900\$00      |
| 2                      | Médicos estagiários (a) . . . . .                          | —           | 500\$00      |
|                        | <b>b) Pessoal de enfermagem:</b>                           |             |              |
| 2                      | Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe . . . . .          | V           |              |
| 2                      | Auxiliares de enfermagem . . . . .                         | X           |              |
|                        | <b>c) Pessoal de secretaria:</b>                           |             |              |
| 1                      | Escriturário de 2.ª classe . . . . .                       | U           |              |
|                        | <b>d) Pessoal auxiliar:</b>                                |             |              |
| 1                      | Regente . . . . .                                          | S           |              |
| 1                      | Motorista . . . . .                                        | U           |              |
| 1                      | Cozinheira . . . . .                                       | (a) (b) Y   |              |
| 2                      | Criadas . . . . .                                          | (b) 200\$00 |              |
|                        | <b>e) Pessoal menor:</b>                                   |             |              |
| 1                      | Contínuo de 2.ª classe . . . . .                           | X           |              |
|                        | <b>f) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:</b> |             |              |
| 1                      | Costureira . . . . .                                       | (c) 12\$50  |              |
| 1                      | Lavadeira . . . . .                                        | (c) 10\$00  |              |

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.

(b) Salário mensal.

(c) Salário diário.

## MAPA IX

## Subdelegação do Instituto Maternal em Setúbal

| Número de funcionários | Categorias                                        | Vencimento  | Gratificação |
|------------------------|---------------------------------------------------|-------------|--------------|
|                        | <b>a) Pessoal clínico:</b>                        |             |              |
| 1                      | Médico director . . . . .                         | —           | 1.500\$00    |
| 2                      | Médicos . . . . .                                 | —           | 800\$00      |
| 2                      | Médicos de postos rurais . . . . .                | —           | 800\$00      |
|                        | <b>b) Pessoal de enfermagem:</b>                  |             |              |
| 2                      | Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe . . . . . | V           |              |
| 2                      | Auxiliares de enfermagem . . . . .                | X           |              |
|                        | <b>c) Pessoal do serviço social:</b>              |             |              |
| 1                      | Visitadora de 2.ª classe . . . . .                | U           |              |
| 2                      | Auxiliares sociais . . . . .                      | X           |              |
|                        | <b>d) Pessoal de secretaria:</b>                  |             |              |
| 2                      | Escriturários de 2.ª classe . . . . .             | U           |              |
|                        | <b>e) Pessoal auxiliar:</b>                       |             |              |
| 1                      | Motorista . . . . .                               | U           |              |
| 2                      | Criadas . . . . .                                 | (a) 200\$00 |              |

(a) Salário mensal.

## MAPA X

## Subdelegação do Instituto Maternal em Évora

| Número de funcionários | Categorias                            | Vencimento  | Gratificação |
|------------------------|---------------------------------------|-------------|--------------|
|                        | a) Pessoal clínico:                   |             |              |
| 1                      | Médico director . . . . .             | -           | 900\$00      |
| 1                      | Médico . . . . .                      | -           | 800\$00      |
|                        | b) Pessoal de enfermagem:             |             |              |
| 1                      | Enfermeira puericultora de 2.ª classe | V           |              |
| 1                      | Auxiliar de enfermagem . . . . .      | X           |              |
|                        | c) Pessoal do serviço social:         |             |              |
| 1                      | Auxiliar social . . . . .             | X           |              |
|                        | d) Pessoal de secretaria:             |             |              |
| 1                      | Escriturário de 2.ª classe . . . . .  | U           |              |
|                        | e) Pessoal auxiliar:                  |             |              |
| 1                      | Criada . . . . .                      | (a) 200\$00 |              |

(a) Salário mensal.

## MAPA XI

## Subdelegação do Instituto Maternal na Covilhã

| Número de funcionários | Categorias                            | Vencimento  | Gratificação |
|------------------------|---------------------------------------|-------------|--------------|
|                        | a) Pessoal clínico:                   |             |              |
| 1                      | Médico director . . . . .             | -           | 900\$00      |
| 2                      | Médicos . . . . .                     | -           | 800\$00      |
|                        | b) Pessoal de enfermagem:             |             |              |
| 1                      | Enfermeira puericultora de 2.ª classe | V           |              |
| 1                      | Auxiliar de enfermagem . . . . .      | X           |              |
|                        | c) Pessoal do serviço social:         |             |              |
| 1                      | Visitadora de 2.ª classe . . . . .    | U           |              |
|                        | d) Pessoal de secretaria:             |             |              |
| 1                      | Escriturário de 2.ª classe . . . . .  | U           |              |
|                        | e) Pessoal auxiliar:                  |             |              |
| 2                      | Criadas . . . . .                     | (a) 200\$00 |              |

(a) Salário mensal.

## Observações de carácter geral

1) Estes mapas consideram-se em vigor desde o dia 1 de Janeiro do ano corrente e ao pessoal que anteriormente àquela data percebia remuneração superior à fixada para a categoria que venha a ser-lhe atribuída será abonada, a título de compensação, a diferença entre as duas remunerações.

2) O pessoal de enfermagem, os guardas, serventes, auxiliares de limpeza e criadas previstos nestes mapas têm direito à alimentação, sempre que seja possível, mediante o desconto até 25 por cento das suas remunerações.

Ministério do Interior, 12 de Março de 1949.—  
O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Joaquim Trigo de Negreiros*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

## Direcção-Geral do Ensino Lical

## Decreto n.º 37:330

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 317.º do Decreto n.º 36:508, de 17 de Setembro de 1947, entendeu-se, para o efeito de concessão de isenção de propinas, que os pais dos requerentes não têm recursos suficientes para

a educação dos filhos quando a soma dos seus rendimentos líquidos e dos dos filhos menores, deduzida a quantia de 1.000\$ atribuída às despesas forçadas, seja inferior ao produto do número de filhos menores por 300\$, ou por 400\$, se a residência dos pais for a tal distância da sede do liceu que não permita a vida dos filhos em casa deles.

Esta disposição revogou o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34:118, de 17 de Novembro de 1944, que exigia, para efeito de concessão de isenção de propinas ou bolsa de estudo, que o quociente do total das receitas pelo número de filhos dos pais do candidato não fuisse além de 200\$, depois de deduzidos 700\$ para as despesas forçadas do casal, disposição que, por sua vez, havia revogado o disposto no artigo 3.º do Decreto n.º 20:065, de 15 de Julho de 1931, que exigia, para os mesmos efeitos, que o quociente do total das receitas pelo número de filhos dos pais do candidato não fosse além de 150\$, depois de deduzidos 500\$ para as despesas do casal.

Aquela disposição do artigo 317.º do já citado Decreto n.º 36:508 justificava-se, atenta a subida do custo de vida e correspondente aumento dos vencimentos dos funcionários do Estado. Com os novos quantitativos ficaram abrangidos os funcionários civis e militares com vencimentos correspondentes às categorias compreendidas no grupo J do Decreto-Lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, visto que os cálculos eram feitos em função dos vencimentos-base, apenas acrescidos do abono de família, quando a este havia direito.

Porém, pelo Decreto-Lei n.º 37:115, de 26 de Outubro de 1948, os vencimentos do funcionalismo foram acrescidos de uma nova percentagem, e, embora pelas disposições do mesmo decreto-lei não tivesse sido modificada a natureza especial que foi dada ao abono de suplemento pelo Decreto-Lei n.º 35:886, de 1 Outubro de 1946, este abono passou a ser considerado para efeito de determinação dos limites a que se refere o artigo 317.º do Decreto n.º 36:508, de 17 de Setembro de 1947, circunstância esta que, a não ser ponderada, eliminaria várias categorias de funcionários civis e militares do acesso ao concurso das isenções de propinas e bolsas de estudo.

Ora, é de toda a justiça conservar esse direito aos funcionários civis e militares que, pela legislação anterior, já usufruíam dessa regalia.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 317.º, n.º 1, do Decreto n.º 36:508, de 17 de Setembro de 1947, passa a ter a seguinte redacção:

Entende-se, para o efeito da concessão de isenção, que os pais do requerente não têm recursos suficientes para a educação dos filhos quando a soma dos seus rendimentos líquidos e dos dos filhos menores, deduzida a quantia de 1.800\$, atribuída às despesas forçadas, seja inferior ao produto do número de filhos menores por 500\$, ou por 600\$, se a residência dos pais for a tal distância da sede do liceu que não permita a vida dos filhos em casa deles.

Art. 2.º Os limites fixados pelo artigo anterior têm aplicação às isenções a conceder no corrente ano lectivo ao abrigo do artigo 321.º, n.º 1, do referido Decreto n.º 36:508.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1949.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando Andrade Pires de Lima*.